



Palácio dos Dois Poderes

LEI Nº 10/76

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná, para construção de uma Unidade Escolar.

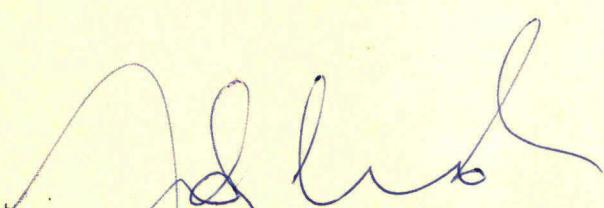
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 62 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios), PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná, para construção de uma unidade escolar com 340 m², no Distrito de Monte Real, com 4 (quatro) salas de aulas. (Projeto 009 - F).

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar a conta de recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente, após esgotada a importância a ser entregue pela FUNDEPAR, ao Município nos termos do convênio a ser firmado.

ARTIGO 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES - AOS 04 DE OUTUBRO DE 1976--



DR. ADEMAR LEMES DE TOLEDO

- Prefeito Municipal -